

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Fevereiro de 2026 | Ano 13 | Nº 151

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Governo**

RESOLUÇÃO (ÕES)

– RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

“Estabelece normas de utilização do Sistema de Processo Eletrônico ‘Pirassununga Sem Papel’, no âmbito da Administração Pública Municipal.”

A Secretária Municipal de Governo, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando as normas de utilização do Sistema de Processo Eletrônico “Pirassununga Sem Papel”, no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de modernização administrativa, com adoção de soluções tecnológicas que promovam eficiência, transparência, agilidade e economicidade na gestão pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.253/2022, que instituiu o Sistema de Processo Eletrônico “Pirassununga Sem Papel”, e suas alterações;

Considerando a importância em regulamentar a produção, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e processos eletrônicos no âmbito do Município;

Considerando a necessidade de garantir a integridade, autenticidade, rastreabilidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

Considerando a obrigatoriedade de assegurar o acesso à informação e a transparência administrativa, em atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

Considerando que a transformação digital requer normas claras para padronização de procedimentos e prevenção de duplicidade entre processos físicos e eletrônicos; e

Considerando o constante no processo nº 116/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Os processos administrativos eletrônicos da Administração Pública Municipal serão produzidos, tramitados, armazenados e acessados exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental “Pirassununga Sem Papel”, cuja implantação, uso e gestão são disciplinados por esta Resolução.

Parágrafo único. É vedada a produção de documentos físicos paralelos, salvo necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Os documentos assinados digitalmente âmbito do Sistema “Pirassununga Sem Papel” possuem plena validade jurídica, observando-se a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 8.253/2022 e suas alterações.

Art. 3º O acesso ao Sistema será concedido a agentes públicos, usuários externos e outros órgãos mediante credenciamento individual.

§ 1º Compete ao(s) Administrador(es) do Sistema a gestão dos usuários.

§ 2º O acesso de servidores será solicitado formalmente pelo responsável da Unidade.

§ 3º Alterações de lotação, afastamentos e desligamentos deverão ser imediatamente comunicados ao(s) Administrador(es) do Sistema.

§ 4º É responsabilidade de cada usuário manter o sigilo de suas credenciais, sendo vedado seu compartilhamento.

§ 5º A utilização do Sistema implica concordância com esta Resolução.

Art. 4º A ciência e o conhecimento do teor de processos eletrônicos serão comprovados pelo histórico de acesso.

§ 1º O registro equivalerá à ciência para todos os fins legais.

§ 2º O histórico poderá ser utilizado para auditorias e responsabilizações.

Art. 5º O tratamento de documentos e processos observará as normas de sigilo, classificação da informação e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. O acesso a processos sigilosos ficará restrito a usuários autorizados.

Art. 6º Compete aos usuários:

I – assegurar a integridade e veracidade das informações;

II – observar as regras de segurança da informação;

III – evitar a inserção de documentos ilegíveis ou sem valor probatório;

IV – zelar pela adequada tramitação dos processos.

Art. 7º Alterações técnicas, procedimentos e aprimoramentos do Sistema serão avaliados pelas Secretarias envolvidas e submetidos à homologação do Prefeito.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 01/2023 desta Secretaria Municipal de Governo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de fevereiro de 2026.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo